



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

### 2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Cintia Teixeira Narlim, Anderson Falcão Torres

### 3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pneus de veículos oficiais da Administração, compreendendo:

- **Conserto de pneus**, quando necessário, visando garantir a segurança e prolongar a vida útil dos mesmos;
- **Serviço de alinhamento** dos veículos, assegurando a estabilidade e dirigibilidade adequada;
- **Serviço de balanceamento** das rodas, para evitar desgaste irregular dos pneus e aumentar a durabilidade;
- **Troca de pneus**, quando constatada a necessidade, com mão de obra especializada.

Os serviços deverão ser executados de forma adequada, por empresa devidamente capacitada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a manutenção da frota em condições seguras de tráfego e utilização.

Item	Especificação	Quantidade
1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 175/70-14	50
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 185/70-15	45
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 225/75-16	45
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 225/60-17	45
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 265/65-17	45
6	ALINHAMENTO DE RODAS	15
7	BALANCEAMENTO DE RODAS	15



8	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 195/75-16	45
9	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 195/75-16	20
10	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 175/70-14	20
11	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 185/70-15	20
12	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 225/75-16	20
13	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 225/60-17	20

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manter em pleno funcionamento e em condições seguras a frota de veículos oficiais utilizada pela Administração Pública para a execução de atividades essenciais, tais como transporte de pacientes, realização de serviços administrativos, visitas técnicas e demais deslocamentos indispensáveis ao interesse público.

Os serviços de conserto de pneus, alinhamento, balanceamento e troca de pneus são fundamentais para garantir a conservação preventiva e corretiva dos veículos, evitando falhas mecânicas, acidentes, desgastes prematuros e gastos desnecessários com substituições antecipadas.

A ausência de tais serviços comprometeria a eficiência e a segurança das atividades desempenhadas, podendo acarretar riscos aos servidores, usuários e à própria continuidade dos serviços públicos prestados. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a economicidade, a eficiência e a continuidade da frota municipal.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de conserto de pneus, alinhamento, balanceamento e troca de pneus, de forma a atender a demanda da frota de veículos oficiais da Administração Pública.

A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade de manutenção, garantindo que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso, priorizando a segurança, a durabilidade dos componentes e a redução de custos com reparos mais complexos.

A contratação permitirá:



- A manutenção preventiva e corretiva dos pneus e sistemas relacionados;
- O aumento da vida útil da frota, reduzindo gastos com substituições prematuras;
- A segurança de motoristas, servidores e usuários transportados nos veículos oficiais;
- A continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que os veículos estarão disponíveis e em boas condições de trafegabilidade.

Assim, a solução atende de forma integral às necessidades da Administração, garantindo eficiência, economicidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a execução dos serviços contratados, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. **Capacidade técnica** da empresa contratada, devendo comprovar experiência na execução de serviços de manutenção em pneus automotivos, incluindo conserto, alinhamento, balanceamento e troca de pneus.
2. **Mão de obra qualificada**, composta por profissionais com conhecimento técnico comprovado para a realização dos serviços, assegurando qualidade e segurança.
3. **Disponibilidade de equipamentos adequados** e em bom estado de conservação, necessários para a realização dos serviços contratados.
4. **Execução conforme demanda**, mediante solicitação da Administração, atendendo aos prazos estabelecidos.
5. **Atendimento em horário compatível** com as necessidades da Administração, de forma a não comprometer a disponibilidade da frota.
6. **Observância às normas técnicas e de segurança vigentes**, garantindo a integridade dos veículos, dos profissionais e dos usuários.
7. **Emissão de nota fiscal eletrônica**, em conformidade com a legislação vigente, para fins de pagamento.

## 7. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

7.1. A contratada deverá assegurar garantia sobre os serviços prestados, observando as seguintes condições:



1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de conserto de pneus, alinhamento, balanceamento e troca de pneus, contados a partir da execução.
2. Correção, sem ônus adicional para a Administração, de eventuais falhas ou defeitos decorrentes da má execução dos serviços dentro do prazo de garantia.
3. Responsabilidade integral pela qualidade da mão de obra e pela utilização de equipamentos adequados durante a execução.
4. Substituição ou repetição dos serviços, quando constatada falha, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em contrato.
5. Atendimento célere às solicitações da Administração no caso de necessidade de reparo em garantia.

7.2. O não cumprimento das condições de garantia poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

## **8.AMOSTRAS**

8.1. Considerando que o objeto da presente contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços de conserto de pneu, alinhamento, balanceamento e troca de pneus, não se faz necessária a apresentação de amostras físicas.

## **8. MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

### **9.1 Modo de Execução**

A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, cabendo à contratada realizar o conserto de pneus, alinhamento, balanceamento e troca de pneus, conforme a necessidade da frota de veículos oficiais. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços.

### **9.2 Prazo de Execução**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado



nos termos da legislação vigente. A execução dos serviços será realizada de forma imediata após a solicitação da Administração, respeitando os prazos acordados.

### **9.3 Local de Execução**

Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, devidamente equipada para tal finalidade, situada em local de fácil acesso ao Município, ou, quando necessário, nas instalações da Administração, desde que previamente acordado entre as partes.

### **9.4 Critérios de Recebimento**

- O recebimento dos serviços ocorrerá mediante ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas.
- Serão recusados serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios de qualidade.
- O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestados pela Administração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades durante a execução do contrato:

1. Executar os serviços de conserto de pneus, alinhamento, balanceamento e troca de pneus de forma adequada, com observância das normas técnicas vigentes e boas práticas do setor.
2. Disponibilizar mão de obra qualificada e treinada, garantindo a qualidade e a segurança na realização dos serviços.
3. Fornecer e manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
4. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de acordo com as demandas apresentadas.
5. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, arcando com eventuais acidentes de trabalho.



6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação.
7. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução inadequada dos serviços, dentro do prazo de garantia.
8. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando providências necessárias ao bom andamento do contrato.
9. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a legislação tributária vigente.
10. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados pela Administração.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme interesse da Administração e nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência compreenderá o período necessário para a execução dos serviços de conserto de pneus, alinhamento, balanceamento e troca de pneus, respeitando-se as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no instrumento contratual.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento total ou parcial do contrato, atraso injustificado ou execução em desacordo com as especificações poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções será precedida de notificação, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas ou condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- Retardos injustificados na execução dos serviços;



- Desatendimento às orientações, determinações ou solicitações da fiscalização ou da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fornecimento de informações falsas ou inexatas;
- Prática de atos ilícitos que visem frustrar os objetivos do contrato;
- Descumprimento de prazos ou cronogramas estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração.

13.3. As infrações administrativas poderão ensejar, garantida prévia defesa da contratada, a aplicação das seguintes sanções, isoladas ou cumulativas, considerando a gravidade da infração, o prejuízo causado e o interesse público:

- Advertência por escrito;
- Multa, em percentual a ser estabelecido no contrato sobre o valor dos serviços não executados ou executados em desacordo, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação de sanções não isenta a contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões relacionados à execução do contrato.

13.5. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastros de fornecedores ou prestadores de serviços, conforme legislação vigente.

## **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor designado pela Administração contratante, devidamente capacitado, que atuará com o apoio de fiscais técnicos, administrativos e setoriais, conforme a necessidade.

O gestor será responsável por:

- Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Verificar a conformidade da execução dos serviços;
- Registrar ocorrências relevantes;
- Comunicar irregularidades ou falhas à autoridade competente;
- Emitir parecer sobre o recebimento do objeto e sobre eventuais sanções a serem aplicadas.



14.2. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, garantindo

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para fins de liquidação, desde que a nota fiscal esteja devidamente atestada por servidor designado pela contratante.

## 17. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

17.1. A seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

1. Atendimento integral às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, comprovado por documentos técnicos, catálogos ou amostras quando aplicável;
2. Regularidade fiscal e jurídica, mediante apresentação de certidões negativas e documentos exigidos pela legislação vigente;
3. Menor preço global ofertado, desde que atendidas todas as exigências técnicas e documentais;
4. Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços.

17.2. Caso haja empate entre propostas, poderá ser adotado critério de desempate previsto na legislação aplicável.

## 18. ESTIMATIVA DE VALOR

18.1. Com o intuito de estimar o valor da contratação, foram realizadas três cotações de mercado junto a fornecedores especializados, obtendo-se os seguintes valores globais:

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Maria Rosa de Oliveira	13.025,00
R. F. Lessa Dias Ltda	14.808,70
Sidney Dias Abreu	15.900,00

Após análise, apurou-se que:

- **Menor valor apresentado:** R\$ 13.025,00;



- **Maior valor apresentado:** R\$ 15.900,00;
- **Valor médio das cotações:** R\$ 14.577,90.

Assim, o valor médio de R\$ 14.577,90 será considerado como estimativa de referência para a presente contratação, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua para o exercício de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de outubro de 2025

**Cintia Teixeira Narlim**

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

**Anderson Falcão Torres**

Fiscal de Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CINTIA TEIXEIRA NARLIM**  
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV  
assinado em 06/10/2025 13:14:01 -03:00

**ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES**  
FISCAL DE CONTRATOS  
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV  
assinado em 06/10/2025 12:30:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/10/2025 13:14:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V4L30Z>